



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

OFÍCIO 0163/2017

ANO: 2017

1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços profissionais na área médica para atender às necessidades do Hospital Municipal de Rondon do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL DO ITEM (6 MESES)
1	Serviço de Plantão Médico 24horas – Urgência e Emergência.	06	R\$1.950,00	R\$ 11.700,00	06	36

1. DA JUSTIFICATIVA

É pública e notória a necessidade de contratação de profissionais da área médica para atuarem junto ao Hospital Municipal de Rondon do Pará, haja vista a grande demanda populacional do município ávidas pela prestação de tais especialidades.

Os serviços de saúde permeiam o rol garantias constitucionais e estão diretamente ligados à dignidade da pessoa humana. Como podemos ressaltar o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. "

A contratação dos serviços médicos supramencionados se dá em caráter de urgência pela sua natureza em si e primordialmente em virtude da existência de comprometimento na prestação de serviços da empresa licitante quanto ao aditivo dos contratos N° 20160155 e N° 20160155, atrelado à Concorrência 3/2016-002.

Os contratos aditivos citados não corroboram um processo viável, visto que os mesmos foram firmados no ano de 2016 (com vigência abrangendo 2017), não sendo possível se estabelecer na data de assinatura uma dotação orçamentária específica para o exercício financeiro de 2017. Tal determinação encontra-se em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Eleitoral – LE, normativa do Tribunal de Contas do Município – TCM e no sistema operacional informatizado para processamento de contratos, licitações e contabilidade.

Desta forma, os contratos aditivos não possuem validade legal, constando como válidos e aceitos os contratos N° 20160154 e N° 20160155, firmado entre Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará e a empresa licitante R. Amorin de Souza- ME; e, entre Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará e a empresa licitante e CEMEF – Cent. De Med. E Fonaud. Int. Eirelli- ME, subsidiados pela concorrência 3/2016-002, com prazo de vigência encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o município correr o risco de adiar a contratação em questão, uma vez que se configura uma forma de atender aos interesses públicos tidos como fundamentais, inerente à vida.

Nesta linha, se torna oportuno citar o que dispõe o Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Assim, a situação exposta se coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 24, V da Lei nº. 8.666/93), viabilizando a contratação pretendida por meio de dispensa de licitação.

De acordo com o exposto, sujeitamos esta justificativa para que seja ratificada, sendo assim determinada a contratação dos serviços médicos solicitados.

2. DOS DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: GRACIELLY DE SOUZA MACIEL

Especialidade: MÉDICA GENERALISTA - PLANTONISTA

CRM: 013219/ PA

RG:5802014 SSP/PA

CPF: 948.554.552-53

3. DO LOCAL DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Os atendimentos médicos serão realizados no Hospital Municipal, localizado a Rua Lauro Sodré, 238, Bairro Centro, Rondon do Pará PA.

4. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total devido será pago mensalmente, conforme as quantidades de serviços prestados no período, comprovados pelas autorizações e de acordo com os valores propostos e previamente definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



- 5.2. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país ou outros fatores relativos a aumento, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- 5.3. O pagamento deverá ser realizado por meio de conta bancária de acordo com as especificações: Banco Banpará, Agência 105, Conta Corrente 433562-7, Beneficiário Gracielly de Souza Maciel

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir os serviços na forma contratada;
- Fiscalizar a execução e tomar as providências cabíveis, pedindo informação, promovendo o esclarecimento, indicando soluções e agindo de modo a garantir a regular prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- Disponibilizar local de trabalho adequado à prestação dos serviços;
- Dar todas as condições de sua responsabilidade de modo a garantir a regular prestação dos serviços;
- Fazer o recebimento dos serviços prestados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços em conformidade com a especialidade, dias, horários, procedimentos previamente estabelecidos;
- Cumprir os horários e dias determinados para o atendimento;
- Estar regular como o CRM - Conselho Regional de Medicina, devendo informar qualquer impedimento do mesmo;
- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações fundamentadas se obriga a atender prontamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



8. DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Dotação Orçamentária: 2.041 – Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal.
- Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física

9. DO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

Nome: Eilla Ramalho de Deus
E-Mail: fmsrondon@yahoo.com.br
Tel.: (94) 3326.1411

10. DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: NADIA IZABEL SANTOS E SILVA
E-Mail: fmsrondon@yahoo.com.br
Celular: (94) 99133-9341

Atenciosamente,

Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
15/09/2017
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde



Pag.: 1

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170224006

ÓRGÃO: 10 Fundo Municipal de Saúde-Fms
UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde - Fms
PROJETO / ATIVIDADE: 2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.30 Serviços Médicos e Odontológicos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa :

Código	Descrição	Quant	Unidade
073275	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS-URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	36,0000	SERVIÇO

Rondon do Pará, 24 de Fevereiro de 2017

Ella Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decisão nº 6609/2017

EILLA RAMALHO DE DEUS
RESPONSÁVEL